



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT

**EDITAL FAPT 05/2012**  
**PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS**

A Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, incisos III e IV, do Decreto 4.291, de 5 de maio de 2011, e atendendo à orientação programática da Secretaria da Ciência e Tecnologia – SECT, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CECT, e de seu Conselho Curador, com fulcro nos arts. 3º e 8º da Lei Complementar 71, de 31 de março de 2011, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, na forma que especifica.

**1 OBJETIVO**

Ampliar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas, através do financiamento da editoração e publicação de periódicos científicos produzidos por instituições localizadas no Tocantins.

**2 NÚMERO DE PROPOSTAS E VIGÊNCIA**

- 2.1 O número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2 O prazo de execução de cada proposta contratada será de até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, vedada prorrogação.

**3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS**

- 3.1 Serão consideradas elegíveis as propostas de instituições de pesquisa e desenvolvimento e/ou de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Tocantins e cadastradas junto à FAPT, para publicação de periódico:
  - 3.1.1 na modalidade revista, que apresente caráter científico ou tecnológico;
  - 3.1.2 institucional;
  - 3.1.3 com circulação regular em 2010 e 2011;
  - 3.1.4 de abrangência nacional;
  - 3.1.5 com frequência, no mínimo, semestral;
  - 3.1.6 que possua corpo editorial;
  - 3.1.7 que mantenha no conselho editorial pelo menos um pesquisador vinculado a instituições de outros Estados;



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT

- 3.1.8 portador de número internacional normalizado para publicações seriadas: *International Standard Serial Number* – ISSN;
- 3.1.9 que atenda aos padrões mínimos das normas para publicação de periódicos científicos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 3.1.10 que destine, no mínimo, cinco artigos por fascículo;
- 3.2 Cada Coordenador poderá apresentar apenas uma proposta, sendo por esta responsável.

#### **4 RECURSOS FINANCEIROS**

- 4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira 2012 da FAPT.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária 19.571.1029.41750000 da FAPT, podendo ainda, ser custeadas por outras subseqüentes.
- 4.3 Constituirá fator impeditivo ao julgamento e à liberação do apoio financeiro inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do coordenador e/ou da proponente junto à FAPT.

#### **5 ITENS FINANCIÁVEIS**

- 5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital e devidamente justificados e comprovados, os seguintes itens de despesa:
  - 5.1.1 para periódicos impressos:
    - 5.1.1.1 serviços de terceiros (revisão, editoração, gráficos de arte final, impressão);
    - 5.1.1.2 material de consumo (material fotográfico, papel);
  - 5.1.2 para periódicos eletrônicos:
    - 5.1.2.1 serviços de terceiros (revisão, editoração, gráficos de arte final, impressão);
    - 5.1.2.2 material de consumo.

#### **6 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1 As propostas, obrigatoriamente, em duas vias impressas, NÃO ENCADERNADAS, e uma digital (formato de documento do *Word* ou *PDF*, disponível em CD ou DVD), por meio de correspondência assinada pelo representante legal da instituição proponente (Reitor, Pró-Reitor de



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT

Pesquisa, Diretor de *Campus* ou Equivalente), deverão ser acondicionadas em envelope e encaminhadas formalmente para o endereço descrito abaixo, observadas as respectivas especificações, **no período de 26 de abril a 26 de junho de 2012, até às 17h**, sendo este também o prazo final para o *recebimento* daquelas encaminhadas via serviço de correio tipo SEDEX (necessariamente, carta registrada, com Aviso de Recebimento – AR):

***Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins – FAPT***

*Quadra 104 Sul, Rua SE 05, 32, 2º Andar, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-018, Palmas (TO)*

*Edital 05/2012*

***PROGRAMA DE APOIO A PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS***

*Nome da Proponente/Instituição*

*Título do Projeto*

*Nome do Coordenador.*

- 6.2 A proposta deverá ser instruída de:
- 6.2.1 orçamento detalhado, indicando todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, considerando que o descumprimento deste quesito implicará no não financiamento dos itens, que passarão, automaticamente, a integrar a contrapartida da proponente;
- 6.2.2 versão impressa com a proposta de financiamento, contendo: título do periódico; o ISSN – *International Standard Serial Number*; classificação no QUALIS, se houver; cronograma de atividades a serem desenvolvidas, indicando as fases ou etapas; descrição do público alvo do periódico; lista da distribuição e/ou de assinantes; indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira, se houver;
- 6.3 O coordenador deverá:
- 6.3.1 enviar, até o dia do encerramento deste edital, um exemplar de cada um dos números publicados nos últimos dois anos, em CD, para periódicos eletrônicos, ou em papel, para os impressos, em envelope, destinado ao endereço constante do subitem 6.1 deste Instrumento, observadas as mesmas especificações;
- 6.3.2 possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estar adimplente, técnica e financeiramente, com a FAPT.
- 6.4 No momento de submissão das propostas, a instituição proponente deverá estar cadastrada na FAPT e, após aprovação do mérito, deverão atualizar seu credenciamento na Fundação, em até 10 dias corridos da publicação



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT

dos resultados, sob pena de desclassificação.

## 7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas:

7.1.1 **Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPT para verificar se atendem aos termos do presente Edital. Esta etapa é eliminatória; ao impacto, à relevância e ao orçamento

7.1.2 **Julgamento:**

7.1.2.1 observando o disposto nos subitens de 7.2, cada proposta enquadrada será analisada quanto a) ao impacto, b) à relevância e c) ao orçamento, todos estes aspectos igualmente avaliados por pontuação de 0 a 10;

7.1.2.2 as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas;

7.1.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Presidência da FAPT.

7.2 Serão critérios específicos para o julgamento das propostas:

7.2.1 impactos diretos e indiretos para a divulgação das pesquisas desenvolvidas no Estado do Tocantins;

7.2.2 adequação do cronograma físico, do orçamento proposto e justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

7.2.3 contrapartida financeira;

7.2.4 necessidade real dos recursos da FAPT, face aos recursos obtidos de outras fontes.

## 8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPT se reserva ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos Termos de Outorga.

8.2 A FAPT adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos, com base nos critérios descritos a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT

- 8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e disposição dos produtos descritos na apresentação da proposta;
- 8.2.2 contribuição para difusão de tecnologia/informação.

## **9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 9.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, em forma de extrato e, na íntegra, incluindo a relação nominal dos projetos, na página da FAPT, no seguinte endereço [www.fapt.to.gov.br](http://www.fapt.to.gov.br).
- 9.2 Eventuais recursos poderão ser interpostos junto à Presidência da FAPT, no mesmo endereço constante do subitem 6.1 deste Edital, em até cinco dias úteis após a publicação do resultado.

## **10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

- 10.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá a ordem de classificação e se dará de acordo com a disponibilidade financeira, através da assinatura do Termo de Outorga, firmado entre a FAPT, a proponente legalmente constituída e o coordenador, todos indicados na proposta, nos termos deste Edital.
- 10.2 A liberação dos recursos se fará na forma estabelecida nos correspondentes Termos de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas, posteriormente à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.
- 10.3 Serão definidas nos Termos de Outorga as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos participantes.

## **11 ORIENTAÇÕES GERAIS**

- 11.1 Este Edital se submete, no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes.
- 11.2 Todos os valores relativos a despesas deverão ser expressos em Real.
- 11.3 É vedada a contratação de pessoa física por um período superior a 89 dias, impedida a prorrogação. É vedado, também, o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Pública, ou empregado de empresa pública, ou



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT

de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

- 11.4 Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão integrar o texto desta, não sendo permitida alteração após sua submissão à FAPT.
- 11.5 Os Termos de Outorga definirão as bases em que a FAPT acompanhará e supervisionará tecnicamente a execução das atividades objeto deste Edital.
- 11.6 Na contracapa de revista advinda dos efeitos deste Edital é obrigatória a menção do apoio concedido pela FAPT, de forma destacada.
- 11.7 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 11.8 Toda correspondência emitida por qualquer das partes, relativa às propostas e aos seus respectivos processos, deverá, obrigatoriamente, mencionar o respectivo código de identificação.
- 11.9 As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado, em épocas e condições previamente definidas no Termo de Outorga.
- 11.10 As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos Termos de Outorga da FAPT, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital, e das cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual e de patentes das partes ou interessados.
- 11.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da FAPT.

## **12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

- 12.1 Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 12.2 A ausência de quaisquer documentos e informações exigidos pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto/incompleto do formulário e de seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 12.3 A prestação de contas deverá ser encaminhada à FAPT, em até 60 dias



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS – FAPT

após o encerramento do Termo de Outorga, conforme as normas desta Fundação.

- 12.4 Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da FAPT, através do correio eletrônico [ci@fapt.to.gov.br](mailto:ci@fapt.to.gov.br).

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 O resultado dos recursos de que trata o subitem 9.2 deste Edital será comunicado, por escrito, aos recorrentes.
- 13.2 A existência de eventuais recursos interpostos quando do resultado da análise das propostas impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.
- 13.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Palmas, 26 de abril de 2012.

**Andrea Noleto de Souza Stival**  
Presidente da FAPT